



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 / 2021
FLS.	159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 2712001/2021  
Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022  
Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma e Ampliação de escolas da Rede Pública no município de Matões do Norte/MA.

## Credenciamento:

**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 02.452.113/0001-53**

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL MATOZÓIS DO NORTE / MA  
**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**

PROC. 2732001 / 202 4  
 FLS. 460  
 RUB. 14

**LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES** brasileira, solteira, empresária, natural de Penalva - MA, nasceu em 04/10/1972, portadora do CPF nº 710.793.433-34 e RG nº 029169702005-0-SSP/MA, emitida em 02/05/2005, ambos residente e domiciliado na Rua 01 nº 02, Quadra 02, Bairro Cohatrac V – São Luís – MA, CEP 65.054-410 e, **ROMARIO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, natural de Primeira Cruz – MA, solteiro, nasceu em 15/01/1993, empresário portador do CPF: 044.978.033-33 e RG. Nº 031892602006-6– SSP/MA, Expedida em 01/02/2018, residente e domiciliado na Rua 01 nº 02, Quadra 02. Bairro Cohatrac V – São Luís – MA, CEP 65.054-410, Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob a denominação de "ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA", estabelecida na Rua 01 nº 02 – Cohatrac V – São Luís – MA. CEP: 65054-410 – São Luís – MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21200425959 em 26/11/1997, Inscrita no CNPJ Nº 02.452113/0001-53, resolvem assim, alterar: o contrato social: de acordo com as condições e Cláusula a seguir: do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, visando adaptação ao Código Civil, regulamentado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

- 4120-4/00 – Construção de edifícios (residenciais, comerciais e industriais)
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias
- 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais
- 4312-6/00 – Perfurações e sondagens
- 4221-9/04 – Construções de instalações e redes de telecomunicações
- 4399-1/05 – Construção e perfuração de poços de água
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4222-7/01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração;
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estrutura com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas, muro de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estruturas, etc.)
- 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificado anteriormente, (Auxiliar de caixa, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, telefonista, conferente, repositor de mercadorias em geral, vigilante desarmado, etc).
- 4924-8/00 – Transporte escolar
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4520-0/01 – Serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	27220001 / 2021
FLS.	161
RUB.	

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(ônibus, motocicletas, trailers, ,caminhões, semi-reboques e similares)

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REENQUADRAMENTO DE EPP**

Do REENQUADRAMENTO EM EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de GER – 21/07/2020 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede no seguinte endereço: Rua 01 nº 02 – Cohatrac V – São Luís – MA. CEP: 65054-410

CLAUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do País. Distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES	95	760.000	760.000,00
ROMARIO SOUSA DA SILVA	5	40.000	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>800.000</b>	<b>800.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:**

4120-4/00 – Construção de edifícios (residenciais, comerciais e industriais)  
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias  
 4212-0/00 – Construção de obras de artes especiais  
 4312-6/00 – Perfurações e sondagens  
 4221-9/04 – Construções de instalações e redes de telecomunicações  
 4399-1/05 – Construção e perfuração de poços de água  
 4313-4/00 – Obras de terraplanagem  
 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas  
 4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 4222-7/01 – Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação  
 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 2212001	1202 /
FLS. 463	
RUB. 100	

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estrutura com tirantes, obras de contenção, proteção de encostas, muro de arrimo, construção de vias, serviços de infra-estruturas, etc.)
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificado anteriormente, (Auxiliar de caixa, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, telefonista, conferente, repositor de mercadorias em geral, vigilante desarmado, etc).
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4520-0/01 - Serviços manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

**CLAUSULAR QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá a senhora Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues com os poderes e atribuições de representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

M

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA  
**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PRCC.	1912001 1202 ↓
FLS.	163
RUB.	16

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA** - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito uma retirada mensal, livremente convencionada entre os sócios de comum acordo obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – As cotas da sociedade não poderão ser alienados a terceiros, estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado a preferencia na aquisição em igualdade de preço e condição, devendo o sócio retirante oferecer suas cotas aos demais sócio(s), sempre por escrito em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem condições de alienação, para que se manifestem no exercício de preferencia no prazo de 30 (trinta) dias;

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

PROC.	972001	1202
FLS.	164	
RUB.		

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade específico para esse fim em 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 no prazo de (sessenta) dias contados da data da retirada do mesmo;

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direito e obrigações resultantes desta Alteração/Consolidação Contratual de Sociedade Limitada

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma da Le e entrara em vigor na data do arquivamento no órgão competente

São Luis – MA, 08 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues  
SÓCIA ADMINISTRADORA

\_\_\_\_\_  
Romário Sousa da Silva  
SÓCIO

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract, including Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues and Romário Sousa da Silva, along with other signatures.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2712001 / 2021
FLS.	468
RUB.	410

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05532043353	WALTER DE SOUSA BARROS
71079343334	LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

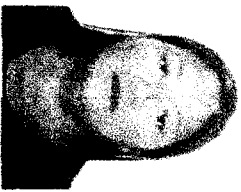
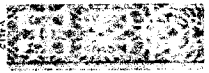
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 14:36 SOB Nº 20210111143.  
PROTOCOLO: 210111143 DE 26/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101366874. CNPJ DA SEDE: 02452113000153.  
NIRE: 21200425959. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.  
ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TIPO DE IDENTIFICANTE: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

CPF: **029167020056** - UF: **MA**

RG: **710.793.433-34** - DATA DE EMISSÃO: **04/10/1972**

TIPO DE IDENTIFICANTE: **MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES**  
**LOUES**  
**MARIA ROSA PEREIRA RODRIGUES**

CPF: **[REDACTED]** - UF: **[REDACTED]**

RG: **[REDACTED]** - DATA DE EMISSÃO: **15/08/2013**



UF: **MA**  
**SÃO LUIS, MA**  
DATA DE EMISSÃO: **03/01/2018**

IDENTIFICANTE: **MARANHÃO**  
SERIAL: **84880504465**  
MACRO: **MA037038907**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten triangle]*

*[Handwritten letter 'K']*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten letter 'M']*



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 2712001 1202 L  
 FLS. 767  
 RUB. 118

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031892602006-6 DATA DE EXPEDICAD 01/02/2018

NOME ROMARIO SOUSA DA SILVA

FILIAÇÃO JONAS ALVES DA SILVA E MARIA DELZUITA SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE PRIMEIRA CRUZ - MA DATA DE NASCIMENTO 15/01/1993

DOC. ORIGEM NASC. N.14743 FLS.68V LIV.A 13



CITY 044978033-33 SAG. LIS-MA P-002

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 11.6 DE 29/04/03

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA1652485086

ASSINATURA DO TITULAR  
 Romário Sousa da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signatures and initials]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cb8005ec154ef0706c5f451608d0aaad1387da1dc4393cd60a1f0f32fabe6225** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39278** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROVA DE AUTENTICIDADE"**, cujo assunto é descrito como **"REGISTRO DE IDENTIDADE -ROMARIO"**, faz prova de que em **25/11/2021 17:27:12**, o responsável **Erika Construção Ltda (02.452.113/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Erika Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2021 17:28:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4e479a89682014da439271418df1a43f3de897602be2d5fee9efe774449bc55b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials at the bottom right.

M



MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	2722001 1202 d
FLS.	1769
RUB.	11

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **044.978.033-33**

Nome: **ROMARIO SOUSA DA SILVA**

Data de Nascimento: **15/01/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/11/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:51:16** do dia **15/01/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **46C8.AD4D.B520.8764**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Handwritten signatures and marks]*



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	275000 1202 4
FLS.	470
RUB.	11

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **710.793.433-34**

Nome: **LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **04/10/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/05/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:54:24** do dia **15/01/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8E96.8AFC.E815.EAF0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Handwritten signatures and marks]*

# ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ N° 02.452.113/0001-53

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2212001 / 202 2
FLS.	401
RUB.	110

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Pública no Município de Matões do Norte/MA.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

ANEXO III

## DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa ERIKA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.452.113/0001-53, situada na Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.ª Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, Brasileira, Empresária, Solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029169702005-0 e do CPF nº 710793433-34, residente e domiciliado na Rua 01, Qd 21, nº 02, Cohatrac V, São Luís / MA, D E C L A R A,, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. 11 do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 30 da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPC6ES

São Luís/MA, 01 (Primeiro) de fevereiro de 2022(Dois mil e vinte e dois).

ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA  
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues  
CPF: 710.793.433-34  
RG: 0291697002005-0

Endereço: Rua 01, Quadra N°02, Cohatrac V CEP 65054-460

Telefone: (98) 99967-7637

Email: erikaconstrucao Ltda@gmail.com

# ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.452.113/0001-53

## PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE

**OUTORGANTE:** ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.452.113/0001-53, situada na Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís-MA, por seu(a) representante legal a(o) Sr(a) Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, Brasileira, Empresária, Solteira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029169702005-0 e do CPF nº 710793433-34, residente e domiciliado na Rua 01, Qd 21, nº 02, Cohatrac V, cidade de São Luís, Estado de Maranhão

**OUTORGADO:** Cristhian Jenyson dos Santos Cutrim, Brasileiro, Estudante inscrita no RG (Cédula de Identidade) nº 0436655220117 óraão expedidor SSP-MA, CPF nº 609.722.503-28, residente e domiciliado na Rua 4, nº 186, Vila Sarney Filho, CEP: 65110-000 na cidade de São José de Ribamar – MA.

**OBJETIVO e PODERES:** Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em quaisquer modalidade de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

A presente Procuração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Luís/MA, 01 de outubro de 2021.

6º TABELIONATO

*Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues*

ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 02.452.113/0001-53  
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues  
CPF: 710.793.433-34  
RG: 0291697002005-0

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS  
PEREIRA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA LIMA - Tabelião | Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Ant Shopping  
São Luís - Maranhão - CEP 65.054-410 - Telefone: (98) 3216-5000 - www.tabelionato.org.br

Reconheço por semelhança a firma de LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES  
Bruna Karine Pereira Costa - Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário - TJMA  
Selo RECFIR16674548KDIE2BE1EDQ446  
Data/Hora 01/10/2021 15:19:09, Atos 13:17.2  
Partes: LINDACY DE JESUS PEREIRA RODRIGUES, Total  
R\$ 5.12 Emol: R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FAÇEP R\$ 0.18 FEMP  
R\$ 0.18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Rua 01, nº 02 Cohatrac V - CEP nº 65.054-410 São Luís-MA  
Whatsapp: +55 98 8121-1336  
Email: erikaconstrucaoltida@gmail.com



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]*

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'g'.

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8fd8fde6c0ec7ab06215221dc172f05dd47b48c429d35e0bd8afd73ea16cdf06** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39328** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO REPRESENTANTE**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO REPRESENTANTE**", faz prova de que em **26/11/2021 05:01:58**, o responsável **Erika Construção Ltda (02.452.113/0001-53)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Erika Construção Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/11/2021 05:02:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x50561846665a968f43fc49b6ab0272e64a773a67fc5bd56797bbd528330c36b9**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '14'.

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or 'U'.

Handwritten mark resembling a stylized 'M'.

